



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

LEI MUNICIPAL Nº 2089, de 27 de julho de 2017.

**ALTERA ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2075 DE 28 DE JUNHO
DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILDO LESKE, Prefeito Municipal de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera Art. 4º da Lei Municipal nº 2075 de 28 de junho de 2017, que passa a vigor com o seguinte texto:

.....

Art. 4º *Os contribuintes que se encontram inscritos em dívida ativa no Município de Ubiretama, inclusive os que estão parcelados ou em processo de cobrança judicial, poderão solicitar, a partir da data de entrada em vigor da presente lei a remissão de multa moratória e de juros de mora para pagamento total, em parcela única de suas obrigações inscritas em dívida ativa, nas seguintes condições:*

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRETAMA/RS, Gabinete do Prefeito 27 de Julho de 2017.

ILDO LESKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODAIR T KNAPP
Sec. Mun. de Administração/Fazenda

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA
CFE LEI 724/2006 - MURAL

Em: 27/07/2017

ODAIR T KNAPP
SEC MUN ADM.FAZENDA